

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 161/1999 de 30 de Setembro

Considerando que pela Resolução n.º 19/97, de 6 de Fevereiro, o Governo Regional adjudicou a empreitada de reforço do molhe do porto de Vila do Porto, na ilha de Santa Maria, à Somague - Sociedade de Construções, SA, pelo valor de 1 589 010 719\$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de vinte meses;

Considerando que em virtude da introdução de alterações e adaptações ao projecto base desta empreitada, o Governo Regional, através da Resolução n.º 233/98, de 26 de Novembro, adjudicou a execução de trabalhos a mais no valor de 75 933 306\$, a que correspondeu a aprovação de uma prorrogação do prazo contratual em onze meses;

Considerando que, desde essa data, no decorrer dos trabalhos se verificou a necessidade de proceder a alterações do projectado, o que implica a supressão de trabalhos previstos no valor de 146 585 556\$ e a realização de trabalhos a mais no valor de 182 972 353\$;

Considerando que o valor acumulado dos trabalhos a mais não ultrapassa o limite quantitativo previsto no artigo 26.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro;

Considerando que esta alteração na quantidade de trabalhos previstos, e após a devida compensação de trabalhos a mais e a menos, ocasiona um acréscimo no valor da empreitada de 36 386 979\$.

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos das disposições conjugadas da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, do n.º 4 do artigo 111.º, dos artigos 133.º, 171.º e 175.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e dos artigos 10.º, 13.º, n.ºs 1 e 2 e do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1- Adjudicar a execução de trabalhos a mais na empreitada de reforço do molhe do porto de Vila do Porto, na ilha de Santa Maria, à Somague - Sociedade de Construções, S.A, no valor de 182 972 353\$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 2- Autorizar a supressão de trabalhos inicialmente previstos no valor de 146 585 556\$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 3- Aprovar a minuta do adicional ao contrato, contendo as alterações referidas nos números anteriores.

- 4- Autorizar a realização de uma despesa efectiva de 36 386 979\$, resultante da diferença entre os trabalhos a mais ora adjudicados e os trabalhos suprimidos.
- 5- A presente resolução entra imediatamente em vigor.

**Aprovada em Conselho do Governo, Madalena – Pico, 15 de Setembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.**